



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
Procuradoria Geral do Município

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**1º Termo aditivo ao contrato 012/2022**, para prestação de serviços que entre si fazem: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES** e a firma: **EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, na forma abaixo:

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.661.702/0001-20, estabelecida na Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada Secretaria Municipal de Assistência Social, representada neste ato pela **senhor(a): Juliana Pais Esteves Freire Viana**, portador da carteira de identidade nº 02072637773 DICRJ, CPF 101.008.157-82, e de outro lado: **EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua AL Washigton Magalhães, 18, Nova Esperança, Trajano de Moraes, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.116.713/0001-83, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por: **Marcelo Badini Gonçalves**, portador da Carteira de Identidade nº 11.626.586-9 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 076.958.737-21, vêm, por meio do presente instrumento particular, promover o aditamento ao **Contrato nº 019/2022**, constante do **processo administrativo nº 032/20222**, na forma seguinte,

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo dos serviços, objeto do instrumento de contrato, pelo período de 12 (doze) meses no valor de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, a contar da data do vencimento do instrumento contratual, em 01 de abril de 2023, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de serem mantidos os serviços prestados

**CLÁUSULA SEGUNDA**

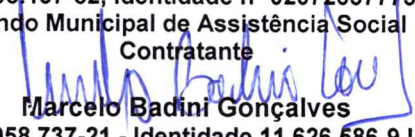
Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de aditivo contratual, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da sua assinatura até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

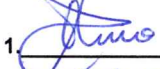
Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Trajano de Moraes/RJ, 31 de março de 2023

  
Juliana Pais Esteves Freire Viana  
CPF 101.008.157-82, Identidade nº 02072637773 DICRJ  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Contratante  
  
Marcelo Badini Gonçalves  
CPF 076.958.737-21 - Identidade 11.626.586-9 IFP-RJ  
EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
Contratada

**Testemunhas.**

1.   
RG: 04.694.16-0 CPF: 085.687.664-25  
2.   
RG: 1213959-0 CPF: 08212464-00